



PROTUCULO

Registro N.º

Livro 02

F15

Data

O presidente da Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, **ROBERTO VASCONCELOS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Sub-Câmara Municipal de Itaguaçu-Go.

CONSIDERANDO o interesse predominante na saúde pública do Município de São Simão, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.653, de 19 de abril de 2020; Decreto nº 9.685 de 29 de junho de 2020; Decreto nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021; a portaria interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, e Decretos Municipais nº 128/2020; nº 178/2020; nº 019/2021; nº 401/2021; nº 459/2021; nº 466/2021; nº 467/2021; nº 474/2021; nº 475/2021; nº 547/2021; nº 566/2021; nº 661/2021 e 668/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Simão, Goiás;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia pela COVID-19 (Coronavírus) e a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus, consoante à situação de emergência de saúde pública no município de São Simão-Go;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o devido resguardo do interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de isolamento de servidores da Sub-Câmara de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas os atendimentos e atividades presenciais no âmbito da Sub-Câmara de Itaguaçu, pelo período de 14 a 22 de junho de 2021.

Art. 2º: O vigia da Sub-Câmara cumprirá jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário e terá vigência até o dia 22 de junho de 2021, podendo ser prorrogado em caso de necessidade ante o aumento de casos de Covid-19.

São Simão-Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Lucas Vasconcelos
Câmara Municipal de São Simão
Presidente